

de Preços do referido pregão.

Campos de Júlio - MT, 10 de outubro de 2025.

Vanusa Da Silva Arruda Menetrie

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 16/2025**

AVISO DE RESULTADO

O Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 16/2025, com critério de julgamento de MENOR PREÇO, regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, objetivando selecionar proposta de empresa especializada para execução de obra de implantação do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) na Feira Livre Municipal.

Foi declarada vencedora do certame a licitante D-LUX CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.813.240/0001-79, com valor global de R\$ 143.250,00.

O processo foi homologado pelo Prefeito em 13/10/2025.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 13 de outubro de 2025.

Eric Rodrigo Pettenan

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

TENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Endereço Rodovia BR 480 CNPJ 03.652.030/0001-70 IE 170/0004449

Fone (54)3523-2700 Fax (54)3523-2700

Cidade BARAO DE COTEGIPE - RS CEP 99740-000

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante na Autorização de Fornecimento abaixo mencionada:

AF nº 5274 - Pregão Eletrônico nº 14/2024 - Data de Emissão 15/09/2025

AF nº 2627 - Pregão Eletrônico nº 17/2024 - Data de Emissão 08/05/2025

Os itens que não foram entregues dentro do prazo estabelecido. Diante disso, **notificamos a empresa pela não entrega total dos referidos itens.**

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, **fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 156,**

inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal nº. 14.133/2021 C/C **Cláusula décima primeira - Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 10 de outubro de 2025.

Vanusa Da Silva Arruda Menetrie

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

PORTARIA Nº. 456, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PROCESSANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1/2025, INSTAURADO PARA APURAÇÃO DE SUPOSTO ABANDONO DE CARGO DO SERVIDOR JONICIO PISKE CONDACK.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 171, inciso I c/c o 176 da Lei Complementar nº12, de 02 de abril de 2025,

CONSIDERANDO o pedido formulado pela Comissão Processante, solicitando a dilação em dobro do prazo inicialmente conferido para conclusão dos trabalhos, em razão da necessidade de cumprimento dos prazos e rito legais previstos para publicações de editais, apresentação de defesa pelo servidor, designação de defensor e análise detalhada dos autos;

CONSIDERANDO a necessidade de convalidar os atos praticados pela comissão após o decurso do prazo inaugural, com fundamento na aplicação analógica da regra estabelecida no artigo 217,§2º da Lei Complementar nº12/2025;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade do respeito ao contraditório e à ampla defesa no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar-PAD;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias corridos o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 1/2025, contado a partir do término do prazo inicialmente estabelecido, com termo em 07/11/2025.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Campos de Júlio, 13 de outubro de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LT-